

RESOLUÇÃO Nº 58, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1971

Modifica a jurisdição do CRMV-9 e CRMV-14.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, com base no art. 22, alínea “f”, do Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969, e considerando que é mais fácil o contato do CRMV-9 com o Estado do Acre do que entre o CRMV-14 e este Estado,

RESOLVE:

I - Transferir para a jurisdição do CRMV-9 o Estado do Acre, modificando, portanto, o disposto na Resolução nº 5/69.

Méd.Vet. Ivo Torturella

Presidente
CFMV nº 0001

Méd.Vet. Hermenegildo Bastos de Campos

Secretário-Geral
CFMV nº 0002

Publicada no DOU de 05-06-72, Seção 1, Pág. 21.

